

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

Edição nº 1787

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Editais.....	3

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	5

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	5
---------------	---

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais.....	9
--------------	---

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	25
--------------	----



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2015

Altera a Instrução Normativa nº 03/2011, que disciplina a concessão do abono de permanência, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Instrução Normativa nº 03/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os membros do Ministério Público Estadual e servidores dos Quadros de Pessoal da Instituição que preencherem os requisitos para a aposentadoria voluntária, nos termos do art. 40, §1º, III, ‘a’, da Constituição Federal, dos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e que optem por permanecer em atividade, farão jus a um abono de permanência no valor correspondente à contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal.”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO Nº 101/2015

Altera disposição do Anexo Único do Provimento nº 52/2013, que institui o Banco de Boas Práticas do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso VI ao § 1º do art. 3º do Anexo Único do Provimento nº 52/2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º ....

§ 1º ....

....

VI - Imagem Institucional: Práticas que promovam a imagem do Ministério Público na sociedade.”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso VI ao art. 4º do Anexo Único do Provimento nº 52/2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º ....

....

VI - Imagem Institucional: Gabinete de Comunicação Social.”

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO Nº 102/2015

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É declarada hóspede oficial do Estado, nos dias 26 e 27 de novembro de 2015, Lorena Tamanini Rocha Tavares – Coordenadora-Geral do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - Sindec, e Diretora Substituta do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon, ambos do Ministério da Justiça, que participará do painel “Telefonia Móvel no RS: Progressos e Desafios”, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2015, na qualidade de palestrante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito à passagem aérea, passagem terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



**EDITAL N.º 567/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o representante legal da empresa “Bonatto & Bonatto Comércio de EPIS” e o Sr. João Luis Bonatto, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada promoveu o arquivamento do IC nº 00935.00008/2015, instaurado com o objetivo de apurar suposto ilícito ambiental consistente no depósito irregular de resíduos sólidos, oriundos da fabricação de luvas de couro, na Rua Alegrete, n.º 64, em Alvorada/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 568/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Maria Cláudia, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00039/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível violação dos direitos de crianças e adolescentes diante de denúncia de abuso de poder por parte de Conselheiros Tutelares.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 569/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima acerca de irregularidades no concurso público n.º 23/2015 para o cargo de Procurador do Município de Alvorada. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00042/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 570/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a ins-

tauração de Inquérito Civil, acerca de representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada – SIMA, explicitando a atual situação dos trabalhadores do Canil Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00100/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 571/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente a documentos protocolados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada narrando a ocorrência de assédio moral e improbidade administrativa pela Secretária Municipal de Educação. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00058/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 572/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, oriundo de denúncia apócrifa, referente ao acompanhamento de eventual regularização fundiária de imóvel localizado no bairro Monte Claro, nesta Cidade. A respeito foi instaurado o expediente AT.01528.00262/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 02 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 573/2015 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei nº 7.669/82, cientifica os interessados que,



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00001.01801/2015-5

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 574/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Luciano da Silva, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente a abaixo-assinado de moradores relatando situações causadas pelo estabelecimento “Instintus Bar”, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 5598, consistentes em poluição sonora, prostituição e presença de menores. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00064/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 575/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Jair dos Santos Viana, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de suposta irregularidade na comercialização de terreno em ocupação irregular de imóvel público. A respeito foi instaurado o expediente RD.00739.00087/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 576/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível fraude na contratação de profissionais para realização da Semana Pedagógica de Educação Continuada, realizada nas escolas públicas municipais. A respeito foi instaurado o expediente

RD.00935.00059/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 577/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Tamires Lopes Araújo, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível lesão à consumidora, decorrente de dano em seu automóvel, que estaria em estacionamento de shopping. A respeito foi instaurado o expediente RD.00739.00259/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 578/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Sônia Beatriz Birk, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível prática de crueldade contra animal. A respeito foi instaurado o expediente AT.01506.00017/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 579/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. José Labres da Silveira, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado promoveu o arquivamento do IC nº 00802.00003/2000, instaurado com o objetivo de averiguar a ocorrência de parcelamento irregular de solo no Bairro Glukostark, no município de Cruzeiro do Sul/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



**EDITAL N.º 580/2015 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha indeferiu a instauração de Inquérito Civil, referente à denúncia anônima de supostas irregularidades na Câmara Municipal, relativo à carga horária de trabalho de servidores. A respeito foi instaurado o expediente RD.01220.00029/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 549/2015**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**EXONERAR**

- a servidora LUCIA BERENICE BITTENCOURT, ID N.º 3547434, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC -05, deste órgão (Port. 4110/2015).

**NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE**

- LUCIA BERENICE BITTENCOURT, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão (Port. 4111/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
CO. 31742**

**CONTRATADA:** COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG; **OBJETO:** serviços gráficos de confecção de folders para subsidiar ações da campanha institucional "Educação é Coisa Séria", de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões e Promotorias Regionais da Educação; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.653,65; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza das Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3934; **FUNDAMENTO LE-**

**GAL:** artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 04 de novembro de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 52/2015**

**O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00718.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bagé com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR ILEGALIDADE NA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COREDE-CAMPANHA

INVESTIGADOS: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E JOÃO SÉRGIO FERREIRA MACHADO (Presidente do COREDE-CAMPANHA)

LOCAL: BAGÉ.

IC 00748.00209/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janine Borges Soares - Designação Excepcional - Promotoria De Justiça - Especializada De Caxias Do Sul - 2º E 5º Promotor De Justiça - Janine Borges Soares com a finalidade de investigar Prática de Ato de Improbidade Administrativa, consistente em lançar e exigir, indevidamente, ITBI sobre edificações futuras em contratos de alienação de fração ideal de terreno, ainda que haja concomitante financiamento do terreno e da futura edificação.

Investigados: Município De Caxias Do Sul e Secretário Da Receita Municipal Do Município De Caxias Do Sul - Rs.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00779.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul por Cristine Zottmann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul com a finalidade de investigar eventual fiscalização diferenciada dos horários de trabalhos dos empregados e servidores da Prefeitura de Mata, por motivos políticos Investigado: Sadi Antonio Bisognin. Local do Fato: São Vicente Do Sul.

IC 00815.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Novo Hamburgo por Caroline Gianlupi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Novo Hamburgo com a finalidade de Averiguar a destruição de imóvel tombado pelo patrimônio histórico localizado no complexo do Co-



# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

Iégio Estadual Senador Alberto Pasqualini.

Investigado: Município de Novo Hamburgo.

Local: NH. . Investigado: Município De Novo Hamburgo. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00851.00009/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Restinga Seca com a finalidade de Apurar supostas irregularidades no procedimento licitatório que resultou na contratação de empresa para lavagem de veículos oficiais do Município de Restinga Sêca. Investigado: Município De Restinga Seca. Local do Fato: Restinga Seca.

IC 00851.00010/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Restinga Seca com a finalidade de Investigar suposta irregularidade na rodovia RS-287, nas imediações do trevo do Santuário, no Município de Restinga Seca, onde estariam acontecendo acidentes em decorrência de defeitos na pavimentação. Investigado: Daer. Local do Fato: Restinga Seca.

IC 00851.00011/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Restinga Seca por Sandro Loureiro Marones - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Restinga Seca com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa na contratação de empresa para recuperação, reparo e recapeamento asfáltico das ruas Teodoro Marquet, Cicero Meyer, Domingos Possebon e 25 de Março, através do Contrato de Repasse nº 391.809-27/2012/MCIDADES/CAIXA.

Investigado: Município De Restinga Seca. Local do Fato: Restinga Seca.

IC 00860.00012/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Bárbara Do Sul por Fabricio Gustavo Allegretti - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Bárbara Do Sul com a finalidade de Apurar possíveis irregularidades quanto à doação, pelo Município de Santa Bárbara do Sul-RS, de armações e lentes para óculos, no âmbito do Projeto Saúde Ocular. Investigado: Município De Santa Bárbara Do Sul. Local do Fato: Santa Bárbara Do Sul.

IC 00868.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa por Janor Lerch Duarte - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível de Santa Rosa com a finalidade de investigar possível favorecimento pessoal ao Tabelião e Registrador Flávio Heraldo Vieira Haigert, mediante dispensa, em tese, ilegal de pagamento de honorários advocatícios em execução fiscal. Investigados: Alcides Vicini, Flavio Heraldo Vieira Haigert e Leila Isabel Leite Piekala. Local do Fato: Santa Rosa.

**O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00208/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti

- 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar a ausência ou deficiência na disponibilização de Telefones de Uso Público no KM 150 da RSC-453, em Caxias do Sul.

Investigado: Brasil Telecom S/A. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00779.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul por Cristine Zottmann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Vicente Do Sul com a finalidade de Apurar a construção irregular na cidade de Mata/RS de casas populares, objeto do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Investigado: Município De Mata. Local do Fato: São Vicente Do Sul.

IC 00783.00096/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a omissão do Poder Público na manutenção da Estrada Morro da Paula, em Gravataí/RS, com prejuízo a circulação de veículos pelo local, especialmente do transporte de alunos da rede pública de ensino Investigado: Município De Gravataí. Local do Fato: Gravataí.

IC 00783.00097/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a ocorrência de possível perturbação do sossego pelo funcionamento da empresa ECO PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA., na Rua 25 de Julho, n.º 1200, Gravataí/RS Investigado: Eco Projetos Construções Ltda. Local do Fato: Gravataí.

IC 00853.00038/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DANOS AO MEIO AMBIENTE NO ESTABELECIMENTO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OFICINA MECÂNICA LOCALIZADO NA AVENIDA BELO BRUM, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, BAIRRO SANTA ROSA, NESTA CIDADE Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00970.00010/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba por Ana Luiza Domingues De Souza Leal - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba com a finalidade de Objeto: apurar eventual ocorrência de poluição sonora causada pelos eventos realizados no CTG Cruzeiro do Sul.

Investigado: CTG Cruzeiro do Sul.

Local dos fatos: Guaíba/RS. Investigado: Ctg Cruzeiro Do Sul. Local do Fato: Guaíba.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00820.00205/2015 instaurado na Promotoria De Justiça



Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de CONSUMIDOR - VENDA DE PRODUTO IMPRÓPRIO AO CONSUMO. TENDO COMO INVESTIGADO SUPERMERCADO REAL MASTER - FILIAL AV. SETE DE SETEMBRO, 494, CENTRO, PASSO FUNDO/RS Investigado: Supermercado Real Master. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00832.00311/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de investigar suposto dano ao consumidor proveniente de cobrança de dívida por meio indevido, em afronta ao art. 42 do CDC.

Investigado: GVT.

Local do Fato: Porto Alegre.

**O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00094/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: Averiguar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 59830.

Investigados: João Antônio Antunes Maciel e Sergio Davi Froes.

Local do Fato: Monte Belo do Sul/RS.

IC 00762.00072/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a construção e funcionamento irregular de um alambique sem licença ambiental, o qual foi construído rente a um córrego de água, bem como a queima do bagaço a céu aberto e diretamente sobre o solo, fato constatado no dia 28 de outubro de 2015, na Linha Saltinho, interior do Município de Itatiba do Sul, tendo como investigado Narciso Capelesso. . Investigado: Narciso Capelesso. Local do Fato: Itatiba do Sul.

IC 00772.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno por Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno com a finalidade de Investigar possível dano ambiental por destruir vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Mata Atlântica na localidade de Linha Três, Nova Palma, RS. Ano: 2015.

Investigada: Tereza Maria Dalla Nora Manfio Investigado: Tereza Maria Dalla Nora Manfio. Local do Fato: Faxinal Do Soturno.

IC 00783.00099/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingra-

cio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar eventual irregularidade nas edificações localizadas na Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira, n.º 1992 e n.º 4470, em Gravataí/RS Investigado não informado. Local do Fato: Gravataí.

IC 00794.00076/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: A Regularização definitiva do Ginásio Municipal de Esportes Wilson Mânica.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IJUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fioravante Batista Ballin, com sede na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí (RS).

Investigado: Município De Ijuí. Local do Fato: Ijuí.

IC 00794.00078/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Reparação do dano ambiental decorrente de destruição de vegetação nativa, no Bioma Mata Atlântica, fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente.

INVESTIGADO: ELOI SANDRO COPPETTI, residente na Localidade de Vila Floresta, em Ijuí.

Investigado: Elio Sandro Coppetti. Local do Fato: Ijuí.

IC 00794.00079/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Reparação de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, fora de área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente.

INVESTIGADO: DIOMAR RODRIGUES MAFALDA, residente na Localidade de Timbozal, interior de Nova Ramada.

Investigado: Diomar Rodrigues Mafalda. Local do Fato: Nova Ramada.

IC 00794.00077/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Reparação do dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa, no Bioma Mata Atlântica, fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente.

INVESTIGADO: EDEMILSON ANTÔNIO BANDEIRA, residente na Rua Progresso, nº 1542, Bairro Carline, em Ajuricaba - RS. Investigado: Edemilson Antônio Bandeira. Local do Fato: Ijuí.

IC 00814.00117/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Possíveis atos de maus tratos contra animal da espécie felina na residência situada na Rua Major Luiz Bender, n.º 297, Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar.

Local: Rua Major Luiz Bender, n.º 297, Novo Hamburgo Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00861.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça



Especializada De Santa Cruz Do Sul por Maria Fernanda Casol Moreira - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Apurar a ocorrência de dano ambiental causado pela supressão de vegetação nativa às margens da rodovia BR 471, sito a Rua Montevideu, nº 605, bloco 03, bairro Bom Jesus em Santa Cruz do Sul – RS, de responsabilidade da empresa DPS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA” Investigado: Dps Manutenção Industrial Ltda. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00903.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul por Mauricio Sanchotene De Aguiar - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Sapucaia Do Sul com a finalidade de Apurar a ocorrência de supressão de 1.900 (mil e novecentos) metros quadrados de vegetação florestal nativa, dos quais 800 (oitocentos) metros quadrados em área de preservação permanente, assim como a realização de obras nessa área de preservação permanente, tudo sem licença ambiental, fatos ocorridos na rodovia ERS-118, bairro Nova Sapucaia, em Sapucaia do Sul, contando como investigado Andre Mattos de Souza e Claudiomar Lacerda Wizoreki. Local do Fato: Sapucaia Do Sul.

PI 00907.00065/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar irregularidades na criação de galinhas em perímetro urbano, exalando odor e juntando grande quantia de insetos.

INVESTIGADO: Não identificado.

LOCAL DO FATO: Rua Santa Catarina, próximo ao CIEEP, no Município de Soledade/RS.

IC 00914.00050/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar o suposto não atendimento da legislação em vigor pelos Municípios abrangidos pela Comarca de Torres para emissão de licença ambiental.

Investigados: Município De Arroio Do Sal, Município De Dom Pedro De Alcântara, Município De Mampituba, Município De Morrinhos Do Sul, Município De Torres, Município De Três Cachoeiras e Município De Tres Forquilhas.

IC 00914.00099/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar o desmoronamento e assoreamento do corpo hídrico conhecido como Valão, ocasionando danos ao meio ambiente e à comunidade vizinha.

Investigado: Município De Torres.

Local do Fato: Av. do Riacho, no trecho compreendido entre Av. Castelo Branco e o Rio Mampituba, Torres/RS.

IC 00915.00032/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Antonio Metzger Képes - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de Corte de árvore de grande porte da espécie exótica eucalipto, em APP, no endereço Av. Fernandes Bastos nº 2362, Bairro Tirolesa, em Tramandaí. Investigado: Juliano Santos Garcia. Local do Fato: Tramandaí.

IC 00917.00099/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de

Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da supressão de mata nativa de pequeno, médio e grande porte, totalizando 1.600m² de área degradada, sem autorização do órgão ambiental competente, na propriedade de Luis Alberto Rempel, localizada em Linha São Francisco, em Tiradentes do Sul/RS. Investigado: Luis Alberto Rempel. Local do Fato: Tiradentes do Sul/RS.

IC.00948.00009/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de São Marcos por Evandro Lobato Kaltbach, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos com a finalidade de apurar crime contra o meio ambiente, consistente em intervenção em app sem licença ambiental, perpetrado por JOSÉ ALFREDO PREBIANCA, na Linha Rosita, São Marcos/RS.

IC 00970.00011/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba por Ana Luiza Domingues De Souza Leal - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Guaíba com a finalidade de Objeto: apurar eventual desmatamento na Unidade de Conservação Parque Municipal Morro José Lutzenberger.

Investigado: Município de Guaíba/RS.

Local dos fatos: Guaíba/RS Investigado não informado. Local do Fato: Guaíba.

IC 01233.00012/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Ivoti por Charles Emil Machado Martins - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Ivoti com a finalidade de OBJETO: Investigar ilícito decorrente da concessão de licença ambiental em desacordo com a legislação vigente.

INVESTIGADOS:MD Precast Sistemas Construtivos S.A., CNPJ 09.166.958/0001-21 e Município de Ivoti, CNPJ 88.254.909/0001-17.

LOCAL: Rua Sakura, Colônia Japonesa, no Município de Ivoti, RS.

**O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00907.00064/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar a situação da estrada geral da Localidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do Município de Fontoura Xavier/RS, a qual se encontra intransitável, expondo os usuários a riscos indevidos.

INVESTIGADO: Município de Fontoura Xavier.

LOCAL DO FATO: Localidade de Nossa Senhora de Fátima, interior do Município de Fontoura Xavier/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de Novembro de 2015.

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





**CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 547/2015  
AVISO Nº 121/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental em razão do uso de britador sem licenciamento. Investigado: Município de Forquetinha/RS. Parque Christoph Bauer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00072/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o tempo excessivo de espera para atendimento do público que comparece à agência local do Banrisul, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, Centro, em Soledade/RS. Investigado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00168/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais irregularidades na obra existente na Rua Dom Pedrito, n.º 139, apartamento B, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligência, consistente no esclarecido quanto à aprovação do projeto arquitetônico do imóvel objeto de investigação pela SMOV, ou outro esclarecimento que entender cabível. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental pela queima irregular de resíduos sólidos. Investigado: Fabio Roque Monteiro. Local do Fato: Rua Livramento, 21, Bairro Conceição, Bento

Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a omissão do Município de Cachoeira do Sul no atendimento às políticas públicas relacionadas com área de proteção à infância e juventude, pela ausência de direcionamento de veículos para os órgãos de apoio junto ao CREAS, CRAS, CAPS Ad, CAPS II e Lar Bem Me Quer. Investigado: Município de Cachoeira do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição ambiental decorrente de criação de suínos em desacordo com a licença de operação, na Linha Jacarezinho, Município de Encantado. Investigados: Guido Gonzatti e Cooperativa dos Suinocultores de Encantado Ltda. - Dália Alimentos. Local: Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00030/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de descumprimento de licença de operação para criação de suínos, no Município de Encantado. Investigados: Alexandre de Faria, Lisiane Cristina Kohl e Cooperativa de Suinocultores de Encantado - COSUEL. Local: Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar indícios de descumprimento pelo Município de Palmares do Sul, do dever de implemento de para todos os domicílios da respectiva zona urbana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00032/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o suposto despejo de resíduos sólidos em via pública por parte da investigada, tendo como investigada a empresa Severo Materiais de Construção. Parte: Empresa Severo Materiais de Construção. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00153/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recebimento excessivo de diárias pelo Prefeito Municipal de Riozinho. Investigado: Airton Trevisani da Rosa, Prefeito Municipal. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00032/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na captação de recursos hídricos provenientes de um poço, sem possuir licença ambiental e outorga do uso da água. Local: BR 116, Km89, nº 30, em São Bernardo, no Município de Campestre da Serra/RS. Investigado: Jonatan Giacomelli Pagno. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00007/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades no Abrigo Cônego Paulo de Nadal (Denúncia 247493 - Protocolo 499741). Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS e Abrigo Cônego Paulo de Nadal. O Conselheiro-Relator teceu à Promotora de Justiça Cinara Vianna Dutra Braga, por sua atuação neste expediente, nos seguinte termos: *"Gostaria de ressaltar o excelente trabalho realizado pela promotora Cinara Vianna Dutra Braga, que a partir de um disque denúncia – Disque 100, que tantas vezes é criticado, instaurou investigação na qual deflagrou uma série de outros expedientes que resultaram na apuração concreta de irregularidades existentes no abrigo Cônego Paulo de Nadal, que trata de pessoas com múltiplas deficiências – que não conseguem se expressar, daí a gravidade dos fatos, e que resultou, inclusive, na demissão de um servidor. Por mais este excelente trabalho realizado desta colega de excelência, vai aqui o reconhecimento do Conselho Superior do Ministério Público com comunicação à corregedoria geral para anotação em ficha funcional."* O **SENHOR PRESIDENTE MARCELO LEMOS DORNELLES** determinou o encaminhamento de extrato da presente ata à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que proceda ao registro na ficha funcional da Promotora de Justiça Cinara Vianna Dutra Braga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00008/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as circunstâncias da fuga de internos da cela 2 do CASE-PC, ocorrida no dia 04 de janeiro de 2014. Local: Porto Alegre/RS.

Partes: 3º JIJ Foro Central (Interessado), FASE (Investigado), CASE Padre Cacique (Investigado), 8ª PJIJ POA (Requerente). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00022/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta funcional dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar da Microrregião 08. Local: Porto Alegre - RS. Partes: Cristiano Aristimunha, Gecilda Nunes e Luís Paulo Ribeiro Dull. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00311/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto MB - 2º PJ. Apurar vício de qualidade em produto (leite). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação e regularização dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndio nos locais de reunião de público na cidade de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00009/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo corte de 31 árvores e instalação e funcionamento de estabelecimento em desacordo com a licença ambiental ambos em APP. Investigado: Zandoná Mineração e Terraplanagem Ltda. Local: Candiota. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00069/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte irregular de resíduos sólidos em terreno de sua propriedade. Partes: PATRAM (Representante) e Neide Eva Calegaro (Representado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00748.00171/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul



para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar as ações desenvolvidas pela Rede de Apoio à Escola no Município de Caxias do Sul no ano de 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00751.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes do corte de vegetação nativa e supressão parcial de vegetação nativa em estágio inicial e médio de regeneração (capão do mato), na localidade denominada Vila Santa Catarina, interior do Município de Salvador das Missões (RS), por parte do Senhor Renê José Lahm, sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Renê José Lahm. Local: Vila Santa Catarina - interior - Salvador das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00053/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental. Requerente: Município de Esteio. Investigado: Ivo José Scotta. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00813.00028/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Lucio Flavio Miotto](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar uso de máquina para realizar destoca, em área de terceiros, sem licenciamento ambiental. Local: Capela São José, em André da Rocha. Parte: Odilon Cotica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01212.00024/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a qualidade da água potável no Município de Osório. Investigada: CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00032/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular de resíduos, na Avenida João Catapan, S/Nº, nesta Cidade, tendo como investigados Jeferson Leandro de Oliveira Dill e Antonio Carlos Fernandes Telles e como requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00824.00016/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rosely Terezinha de Azevedo Lopes](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia caso de perturbação ao sossego alheio ocasionada pelo estabelecimento Reino de Ogum Beira Mar e Pai José de Angola, situado na Rua Irmão Gabino, nº 518 A, Guabiroba, Pelotas/RS. partes: José Luís dos Santos Borraz (demandante). Local: pelotas/rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00177/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição atmosférica a decorrer do lançamento de material particulado no ar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na possível atividade mineradora irregular, na localidade da corte, próximo à BR 290, Interior, em Rosário do Sul, pela empresa Folletto Agroindustrial Ltda. figurando como investigada a empresa Foletto Agroindustrial Ltda. Parte: Foletto Agroindustrial Ltda. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01129.00003/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de madeireira, atividade potencialmente poluidora, sem autorização e licença de órgão ambiental competente. Local do fato: Rua Santo Expedito, Nº 55, Bairro Harmonia, na cidade de Salto do Jacuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00864.00014/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar mau estado estrutural e de conservação de pontilhão de madeira sobre o rio Vacacaí, no final da Rua Fontoura Ilha, em Santa Maria, sem providências eficazes pelo Município, ensejando o desabamento; Figurando como investigado o Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01234.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justi-](#)



**ça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto para apurar os fatos relativos à operação de empreendimento de secagem e armazenamento de grãos sem licença ambiental e cadastro florestal, expedida por órgão competente, na Estrada Robledo Braz, 2647, 1º Distrito Vigia, neste Município, consoante Termo Circunstanciado Ambiental POA nº 31/08/Maio/2012, do 3º Pelotão Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00069/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada ao longo do Rio Santa Rosa, na localidade de São Pedro, interior do Município de Tuparendi (RS), tendo por investigado Adelar da Silva, residente na localidade de Campininha, interior do Município de Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00090/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Santos Filho, 588, Município de Soledade/RS. Investigado: Eroni Silva Joalheiro. CNPJ: 09658507/0001-01. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00035/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventuais irregularidades constantes no item 7 dos relatórios de acompanhamento de gestão Nº 02/2010 E 01/2011- Obras e Serviços de Engenharia. Local: Município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00915.00021/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor de nome Morada do Sol, situado na Av. Paraguaçu, nº 5015, em sem licença ambiental dos órgãos competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00067/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especi-

alizada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de corte raso de árvores nativas, dentro e fora de APP, sem autorização do órgão competente. Local: Capela do Caravaggio, Município de Vacaria. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Pedro Adair Boeira dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar Empreendimento Fripan Frigorífico Pancotto Ltda. está operando sem licenciamento Ambiental. Investigada: Renata Pancotto - Fripan Frigorífico Pancotto Ltda. Local: Rodovia 359, n 2950, Interior, Município de Cotiporã- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de bovinocultura de leite e suinocultura sem licença ambiental, bem como poluição hídrica resultante do lançamento de dejetos provenientes das atividades. Investigado: Irineu Marin. Local: Linha Independência, S/N, Cotiporã - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o cumprimento da composição civil dos danos a que se comprometeu o investigado nos autos do processo criminal nº 039-72.14.0007090-8. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00012/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano coletivo ou difuso aos consumidores, em razão da utilização de água imprópria para consumo humano no Restaurante O Engenho Ltda., localizado na ERS-118, Km 33, nº5243, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00014/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano a direito coletivo ou difuso dos consumidores, em razão do transporte irregular de alimentos pelo estabelecimento Ricardo Malfati da Silva – ME, locali-



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

zado na Avenida Bérico Bernardes, nº 1004, Vila São Tomé, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00088/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual deficiência na prestação de Assistência Judiciária Integral e Gratuita nos processos judiciais em trâmite na 2º Vara do Juizado da Infância e Juventude desta Capital, envolvendo crianças e adolescentes acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00035/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais praticados por agente educador do AR 14/NAR Menino Deus Contra Acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00125/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto AS - 4º PJ. Apurar eventual lesão aos consumidores pela não aplicação da Lei Estadual nº 13.104/2008 (com nova redação conferida pela Lei nº 14.612/2014), notadamente em relação à concessão do benefício da "meia-entrada". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00218/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MV - 1º PJ. Apresentante: De Ofício. Investigada: COOTAERO – COOP dos Mot Prof Aut do Aeroporto Senador Salgado Filho. Local: RS. Apurar abusividade na cobrança de tarifas de táxi no aeroporto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00059/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES**

relatou o inquérito civil nº IC.01128.00133/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar remoção compulsória de população em situação de rua de área contígua à Usina do Gasômetro em Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00136/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar colocação de equipamento com finalidade de afastar pessoas em situação de rua, no Condomínio Puebla, Cidade Baixa. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00011/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descumprimento de decisão judicial por parte do Superintendente da SUSEPE. Cópia PEC nº 423386, relativo ao apenado Cristian Jederson Dias Ribeiro. Requerente: Ministério Público Investigado: Gelson dos Santos Treiesleben Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00073/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar degradação ambiental pelo corte de árvores nativas impedindo sua regeneração sem a licença do órgão ambiental competente, praticado por José Paulo Lima de Oliveira na rua Ritinha de Freitas Valle, S/N, Bairro Canudos Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00025/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível formação de cartel de combustíveis, tendo como investigado o Posto de Combustíveis Irmãos Cioccarri Pneus e Combustíveis Ltda., no município de Caçapava do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a atuação lesiva a interesse dos consumidores de Cachoeirinha



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

pela Construtora Globo, com endereço na Av. Gal Flores da Cunha, 1953, sala 74, parada 52, de propriedade de José Verlei Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00193/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar deficiência na prestação de serviços públicos - Valão de Esgoto com proliferação de insetos e mau cheiro. Partes: Elisa Monteiro Ulguim (Representante), Município de Caxias do Sul (Investigado). Local: Rua Olinda Pontalti Peteffe, Loteamento Treviso (Loteamento Regular) Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00017/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa decorrente do uso da estrutura administrativa do Município de Severiano de Almeida com concessão de serviços aos munícipes em troca de votos para a Coligação Unidos para Desenvolver formada pelos candidatos da situação e postulantes a reeleição majoritária Ademar José Basso e Iluir Domingos Dalmut, fato ocorrido no ano de 2012, no Município de Severiano de Almeida,. Investigados: Ademar José Basso, Iluir Domingos Dalmut, Arno João Schafer, Sandra Regina Zago Bonafin e outro(s) a apurar. Local: Severiano de Almeida/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental na Rua Cel. Theodomiro Porto da Fonseca, bairro São Sebastião, Esteio, em razão de poluição sonora. Autor: moradores da Rua Cel. Theodomiro Porto da Fonseca, Bairro São Sebastião, Esteio, conforme abaixo-assinado. Investigado: Empresa com Pavilhão Industrial. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00038/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o uso indevido de local público com fins particulares. Investigado: Rodoviária de Estrela. Local: Av. Rio Branco, s/n, Bairro oriental, Estrela - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Con-

selheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00774.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar invasão de Área de Preservação Permanente - APP (Recurso Hídrico). Local: Rua Milano, 1.802, Bairro São Gotardo, Flores da Cunha - RS. Investigado: Nivaldo Tonet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00014/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00020/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental, consistente na poluição causada pelo lançamento de esgoto diretamente ao solo. Partes: Cleusa Terezinha Lisot. Local: Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ao meio ambiente decorrente da drenagem de uma área de 0,10 hectare com características de banhado, mediante a abertura de 120,6 metros de valas aquáticas. Partes: Nereu Tonett, e Orelio Saccomori. Local: Linha Rio Quinto, Interior, Viadutos - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00777.00011/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Saúde Pública - água imprópria para o consumo no Bairro Ipiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00780.00029/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação dos poços artesianos e da qualidade de água para consumo humano no Município de Estação. Investigado: Município de Estação. Representante: 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Local: Estação, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica e a canalização e intervenção em área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no corte raso de 0,14 hectare de mata nativa, além do uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha São Sebastião, Interior de Marcelino Ramos. Autor do fato: Rudinei Colla. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2011 no Município de Osório/RS, no qual restou vencedora a empresa Alessandra Losekann Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00951.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar construção de taipa em APP. Local: Granja Vargas, Palmares do Sul. Partes: Everson Leandro Pacheco de Campos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00010/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a provocação de danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental competente, na localidade da Linha Iriapirira I, pelo Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00055/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de dano ambiental decorrente de crime contra a flora por cortar vegetação arbórea exótica em área de preservação permanente sem licença no

ano de 2013, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00952.00008/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação decorrente da não realização de concurso público para a contratação de profissionais da área da saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00073/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, na Avenida Brasil, Nº947, Centro, Passo Fundo/RS, tendo como investigado o Bar Lambe Beijo e como requerente o BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00024/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a suposta atuação irregular de professores na área de Educação Física nos Municípios de Tapejara e Água Santa, decorrente da ausência de registro dos referidos profissionais junto ao órgão competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00163/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação do consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Escola Estadual Joaquim Fagundes dos Reis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00825.00008/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a falta de médicos na Maternidade do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, conforme constatado durante o plantão entre os dias 1º E 03/11/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00179/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

averiguar poluição sonora causada pela Associação dos Funcionários do INSS - localizada na Rua Santa Maria, 211 - Cassino. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00116/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar esgoto a céu aberto na esquina da rua Rio Jacuí com avenida dos grandes lagos. Investigado: Cia Riograndense de Saneamento CORSAN. Requerente: Marcelo Mesquita Gallo. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00022/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão de vegetação de origem nativa sem alvará de licenciamento, na Linha Volta da Vitória, interior de Rodeio Bonito, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a situação do atendimento e oferta de vagas na Educação Infantil do Município de Taquari. Investigado: Município de Taquari. Local: Taquari/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00124/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar pagamento indevido de parcela de produtividade a servidor cedido ao Poder Judiciário. Investigados: Secretários Municipais de Finanças de Santa Maria no período em que ocorridas às irregularidades. Local: Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00074/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente. Investigado: Elomar Hobuss. Local: Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS**

**FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00005/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no recebimento de diárias e passagens pela Câmara de Vereadores do Chuí no ano de 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00039/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o aumento de vagas na educação infantil (creche). Local: Município de Santo Cristo - RS. Investigado: Município de Santo Cristo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00090/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Humaitá - RS. Local: Município de Humaitá - RS. Investigado: Município de Humaitá - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00894.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de irregularidades quanto às condições de estrutura e segurança da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu (CNPJ: 10.432.792/0001-27), creche municipal situada na Av. Manoel Gonçalves do Nascimento, 561. Centro da Cidade de Bossoroca (RS). Local: Município de Bossoroca. Investigados: Município de Bossoroca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou as peças de informação nº PI.01132.00004/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades no transporte escolar que leva os alunos de Santo Antônio das Missões para o Rincão dos Mirandas - (transporte sem autorização para fazer a linha, carro velho, sem freio, sem cinto de segurança, etc.). Local: Santo Antônio das Missões. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00009/2012 encaminhado por 2º Promotor





Diário eletrônico do

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de que serraria de responsabilidade de Fabiano de Brito Cunha funcionaria sem licença de órgão ambiental competente na Estrada Breno Büller, 13.255, Bairro Caraá Central, Município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00020/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de uso de fogo para impedir a regeneração natural da vegetação, de responsabilidade de Ereni Menotti, na Linha Padre Vieira, Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00038/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a notícia de corte e queimada de vegetação nativa em APP na localidade de Caraá Central, em Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00041/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de corte de vegetação nativa, de responsabilidade de Dirceu Bertoli, no Município de Caraá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00046/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de desmatamento de mata nativa em área de 9.000 m<sup>2</sup>, no polígono da Mata Atlântica, na Linha Padre Vieira, 2260, Morro Agudo, Município de Caraá - RS, com uso de fogo e sem licença ambiental, para plantio de eucalipto, de responsabilidade de João Deloci Dias da Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00948.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível fraude em licitação pública. para aquisição de britas. Local: São Marcos - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00897.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da canalização em curso d'água dentro do perímetro urbano, na Rua Rhea Silvia da Rosa, s/n, esquina com a Rua Gerônimo Gomes, Bairro Nova Alemanha, em São Pedro do Sul, RS, Investigado: Joelson Rubem Wegner. Local: Rua Rhea Silvia da Rosa, s/n, esquina com a Rua Gerônimo Gomes, Bairro Nova Alemanha, nesta Cidade. Data: 25/01/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou as peças de informação nº PI.00897.00023/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em face da construção de secador de grãos em contrariedade às normas técnicas exigidas, com ofensa à legislação ambiental em vigor. Investigado: a apurar. Local: localidade de Serra Alegre, nº 1000 Capeleto/Barro Preto, São Pedro do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou as peças de informação nº PI.00900.00009/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual irregularidade no fornecimento de britas e cascalho pelo Município de Erval Grande para particular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00022/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual ato de improbidade administrativa consistente na irregularidade na contratação emergencial pelo Município da empresa JC Lopes Ltda. para limpeza geral da cidade de Sapucaia do Sul, contrato nº 21/2010. Local: Sapucaia do Sul/RS;. Partes: Município de Sapucaia do Sul e Empresa JC Lopes Ltda. (Investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00025/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica no Município de Rolante. Investigado: Loteadora Esquinatti, CNPJ, 88372719/0001-02, Rua Alma Lampert Brenner, 134 Bairro Operário, Novo Hamburgo. Local: Rua Conceição, S/N, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00094/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da supressão irregular de vegetação nativa com emprego de fogo em área de preservação permanente. Investigado: Irineu Maggioni, localidade de Baixa Grande, Município de Riozinho/RS. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00098/2011 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ausência de Projetos ou Serviços de atendimento socioeducativo não privativos de liberdade. Local: Município de Dom Pedro de Alcântara. Investigado: Município de Dom Pedro de Alcântara /RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00118/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, com enriquecimento ilícito e prejuízos ao erário. Investigados: Pedro Juarez da Silva - Prefeito Municipal de Mampituba; João Pacheco Lopes - Secretário de Obras; Nazamak Peças e Equipamentos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00121/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de corte irregular de árvores nativas, sem autorização do órgão competente. Local: Rincão do Macaco Branco - 1º Distrito - Pinhal da Serra/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Fernandes Marcolino Alexandre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificação de supressão de vegetação nativa em estágios inicial e médio de regeneração. Investigado: Santo Hilário Cortellini. Local: Linha General Neto, Capela São Judas, Fagundes Varela, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de crime contra a flora - Corte de Vegetação Nativa sem Alvará, em estágio inicial e médio de regeneração. Investigado: Pedro Paulo Koakoski. Local: Linha General Neto, Capela São Judas, Fagundes Varela - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00031/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na regulamentação Lei Municipal nº 4186/2013 através de Decreto Municipal nos termos do art.36 e as demais medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal para a implementação da Política Municipal de Atenção aos Animais prevista no art.7º, alínea "a", da Lei Municipal nº 4186/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00036/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de poço como fonte alternativa de abastecimento de água na E.M.E.F. Padre Schneider, localizada na Rodovia RS 118, Aberta dos Morros, s/n.º, Distrito de Itapuã, Viamão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00020/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a eventual veracidade da denúncia anônima, que informa serem maltratadas as crianças atendidas na creche Turma da Mônica, com sede na rua Antonio Batista, 598, Santa Cecília, em Viamão/RS, tendo como investigado a própria creche. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00048/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a inexistência de Alvará de funcionamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida, bem como as inconformidades encontradas, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº



IC.00748.00042/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos à coletividade em virtude de falta de fiscalização da Prefeitura em relação ao cumprimento da Lei Antipichação. Partes: Município de Caxias do Sul (Investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00049/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível realização de gastos fora da área de atuação e sem relação com o interesse público. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: IPAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00169/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de loteamento irregular - Residencial Dona Serafina - com promessas de compra e venda anteriores ao registro do loteamento junto ao registro de imóveis. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: O.B Construções e Incorporações Ltda., Mário Furlan, Fernando Valle Bassanesi, Ricardo Valle Bassanesi e Marcos Franz Bassanesi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00748.00124/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de loteamento irregular/ clandestino na área constante da matr. 105.304, do CRI da 1ª Zona de Caxias do Sul. Local: Caxias do Sul. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00006/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a necessidade de viabilizar adequações no Plano Diretor de Crissiumal, RS, para atender os ditames Constitucionais, tendo por investigado o Município de Crissiumal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00007/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambi-

entais em área de preservação permanente, na Linha Parobé, em Roca Sales. Investigado: Zelmi Denardi. Local: Linha Parobé - Roca Sales/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em um Loteamento localizado na Linha 01, Seção Dourado, em Erechim, tendo como reclamante Ademir Roque de Mello e como investigado Valmor Heizel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00202/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar situação irregular relacionada com a ocupação de área de domínio público, situada na Rua Francisco Cechet, no Município de Erechim/RS, pelo Sr. Neri Paludo e outras quatro famílias, tendo como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00078/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar superlotação e condições extremamente precárias e insalubres de abrigo de animais denominado ONG APAMA, localizada no Bairro Conventos, neste município de Lajeado, provavelmente sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de poluição com lançamento de agrotóxicos através de abastecimento de pulverizador agrícola acoplado em trator próximo à uma sanga (área de preservação permanente). Parte: Giovani Piloneto. Local: Linha Baixo Caçador, Maximiliano de Almeida/ RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00006/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de médicos nas UBS's. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Município. Representante: Andres Kieling. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00044/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual insuficiência de profissionais de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Novo Hamburgo. Investigado: Município de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00092/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto vistoria realizada pela vigilância sanitária na Escola de Educação Infantil Pequeno Paraíso. Junta da denúncia 255336 do Disque 100. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00033/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar empreendimento de lavagem e borracharia sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Laercio Luis Arsego. Local do fato: Rua São Cristóvão, nº 42, Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar atividade de lavagem de veículos e borracharia, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Moacir Eliandro Ferreira. Local do fato: Rua Rio Branco, nº 422, Bairro Ipiranga, Ronda Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível ocorrência de dano ambiental decorrente de depósito irregular de dejetos e corte de eucaliptos seguido de uso de fogo, sem licença do órgão ambiental competente, na localidade de Campo da Aviação, interior do Município de Santa Rosa, tendo por investigados Alibem Comercial De Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.941.052/0008-27, localizada na Avenida Inhacorá, 1425, Centro, em Santa Rosa/RS e Juscelino Francisco Gonçalves, pessoa física, portadora do Registro Geral n.º 1005951163, residente na Rua Bento Martins, n.º 579, Centro, em Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o funcionamento irregular de uma carvoaria na localidade de Morrinhos, em São Jerônimo, em razão da ausência de licenciamento ambiental, tendo como investigados Luís Vanderli Ramos da Silva e Neusa Maria Souza da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental na Linha Tope da Serra, Faxinalzinho, consistente em abertura de valas em Área de Preservação Permanente. Autor do fato: Evarildo da Costa. Local do fato: Linha Tope da Serra, interior de Faxinalzinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação de origem nativa sem licenciamento ambiental. Local: Linha Vista Gaúcha, Erval Seco/RS. Partes: Rubem Kurt Weirich. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00069/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa sem licença do órgão ambiental, com emprego de fogo para eliminação de resíduos florestais, no Município de Riozinho/RS. Investigado: Adécio Menegaz. Localidade de Quebra Cabo, Município de Riozinho/RS. Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00125/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e movimentação de terra próximo a arroio (APP). Investigado: Inácio Muller, residente na Fazenda Fleck, Município de Rolante/RS. Local: RS 239, Km 50, S/Nº, Bairro Moquéim, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00146/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de**



**arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa, bosqueamento atingindo 3 nascentes, uso de fogo para eliminação de resíduos florestais, suinocultura e represamento de curso de água, no Município de Rolante/RS. Investigado: José Darci Moraes de Andrade. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro -Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00099/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de poluição sonora e atmosférica, bem como perturbação do sossego alheio oriundos da Garagem da Pref. Mun. de Imbé. Comunicante: Sr. Clóvis Tadeu B. Breier. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de lavagem de veículos sem licença ambiental, bem como utilização de água subterrânea sem outorga. Investigado: Gilberto Grando. Local: Rua Alagoas, 116, Bairro Media-neira, Veranópolis-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00364/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prestação de serviços em desacordo com as normas regulamentares. Reclamante: SIGILOS. Investigado: Christian Jesuíno Arroxellas (Studio Slim Pilates). Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00020/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de imóvel abandonado, localizado na Rua Casemiro de Abreu, ao lado do nº 734, Bairro Rio Branco, nesta Capital. Interessada: Flaviane Tusi Costa Rodrigues. Investigado: Município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível poluição sonora causada pelo estabelecimento J.R. Quadrado ME. Local: Rua Julio de Castilhos, 562, localizado no Município de Arroio Grande. Investigado: J.R. Quadrado ME (Square Point).

À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00026/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto o RD.00717.00117/2014 (dados não informados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00037/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ao Patrimônio Histórico de Bagé, em razão da demolição de imóvel inventariado na Poligonal Tombada - Avenida Marechal Floriano, Nº 1678 - sem licença ou autorização dos órgãos de proteção competentes. Investigados: Alberto Juliano Parisotto (responsável técnico), Município de Bagé e Odacir Mendonça (proprietário). Local: Avenida Marechal Floriano, Nº 1678, Centro, Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar dano ambiental decorrente de eventual intervenção em APP, situada na Avenida Alvi Azul, bairro São João, Bento Gonçalves. Investigado: Construbel Construções Ltda. Local do Fato: Avenida Alvi Azul, bairro São João, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00080/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental onde restou constatado a supressão de vegetação nativa. Investigado: Lairton Favaretto. Local do Fato: Linha De Mari, Distrito de Tuiuty, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00940.00005/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o estado de conservação do Ônibus Mercedes Benz/OF 1318, placa IDS – 8058 e do Ônibus Mercedes Benz/OF 1318, placa IDS – 8202, ambos pertencentes à Empresa Airtton José Moraes & Cia Ltda., contratada pela Prefeitura Municipal de Cândido Godói para efetuar o transporte escolar, tendo como investigados o Município de Cândido Godói/RS e



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

a empresa Airton José Moraes e Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00026/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade ambiental da empresa Tarcisio André Guth - ME;. Investigado: Tarcisio Andre Guth - ME, CNPJ 08738224/0001-07 situada na Linha Francesa Alta, interior, Município de Barão/RS. Local: Serraria Guth situada na Linha Francesa Alta, interior, Município de Barão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental decorrente de uso de área pública, APP, para pastoreio de animais. Investigado: Município de Catuípe e Evandro Goetsch Melo. Local do dano: Localidade de Santa Teresa, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00034/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificar Loteamento irregular em área rural, situado na localidade de Vila Seca, em Caxias do Sul/RS, matrícula nº 43.574 do Livro nº 2-RG do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Caxias do Sul. Partes: De Ofício (representante); Indefinido (representado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00118/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a supressão de vegetação nativa sem licenciamento ambiental. Partes: PATRAM (representante); Iradi Dutra (representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00234/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ao meio ambiente consistentes em intervenção em Área de Preservação Permanente. Representante: PATRAM. Investigado: Miguel Pereira de Brum, residente em Caxias do Sul, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00015/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação dos danos causados ao meio ambiente, resultante da abertura de valas e drenagem de banhado na propriedade de Airton José Ely, na localidade de Rincão União-Esquina União, São Pedro do Butiá, RS, tendo como investigado Airton José Ely. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de depósito de veículos e sucatas, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00157/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito irregular de 134,4m³ de areia de fundição de ferro (resíduo sólido industrial), diretamente sobre o solo e a céu aberto, em desconformidade com a Licença de Operação nº 9030/2008, fato constatado no dia 09 de maio de 2013, na Linha Quatro – Gramado, interior do município de Paulo Bento (RS) tendo como investigada Metalúrgica Girardello Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00766.00033/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível ocorrência de improbidade administrativa, por parte do Prefeito de Estância Velha José Waldir Dilkin, por ter autorizado, no ano de 2010, a compra de materiais para Evandro Casagrande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00067/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00025/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de fábrica de móveis em atividade, sem cabi-



ne de pintura, localizada em APP, sem possuir licença do Órgão Ambiental Competente. Esgoto caindo direto dentro do córrego. Local: Gramado/RS. Partes: Móveis Magnus Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00051/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de poluição ambiental. Investigado: Empresa Minuovos - Comércio de Ovos e Derivados Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00013/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de venda de bebidas alcoólicas no estabelecimento Turbo Gás a crianças e adolescentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental e ausência de licenciamento ambiental e demais licenças para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00049/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar possível irregularidade na contratação e posteriores renovações sistemáticas das empresas SM Tecnologia e Schnorr Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda., pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, sem o correspondente processo licitatório prévio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades na Unidade Madre Madalena (antiga Unidade 100), do Hospital Casa de Saúde, destinada a tratamento contra dependência química de adolescentes. Investigados: Município de Santa Maria-RS E SEFAS. Local dos fatos: Hospital Casa de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº

IC.00867.00021/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada ao longo do Rio Santa Rosa, na localidade de Lajeado Minas, interior do Município de Tuparendi (RS). Investigada Márcia Busanello. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00043/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o andamento do processo de tombamento provisório do centro Histórico de Santo Ângelo junto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de estado do Rio Grande do Sul – IPHAE, tendo como investigados o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00093/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 - Educação de qualidade - pelo Município de Doutor Maurício Cardoso/RS. Local: Município de Doutor Maurício Cardoso/RS. Investigado: Município de Doutor Maurício Cardoso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00898.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar denúncia de poluição por disposição irregular de resíduos sólidos provenientes de supermercados, depositados a céu aberto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00022/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Maria Fernanda Cassol Moreira para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de Improbidade Administrativa - utilização irregular de máquinas da municipalidade em benefício de particular. Investigado: Poder Executivo Municipal de Passa Sete. Data dos fatos: ano de 2009. Local: Passa Sete/RS. Data. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00907.00140/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo



# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1787

por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de poluição sonora proveniente do estabelecimento Kanguru, localizado na Rua Sete de Setembro, no Município de Soledade/RS. Investigado: Ignorado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00012/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível uso de bens e serviços públicos (da Câmara de Vereadores de Taquara) em benefício particular - Campanha Eleitoral de "Carol Telles". Investigado - Caroline Telles Karoly Lima. Local - Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00127/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de supressão de vegetação nativa sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Estrada Geral, n.º 400, Vila Pereira Lentz, Município de Mampituba/RS. Investigado: Gilmar dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00008/2000 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Bom Progresso. Parte: Nicolau Campos Camillo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00049/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no provimento dos cargos de contador, no Município de Pinhal da Serra. Data: 09/07/2015. Local: Pinhal da Serra. Investigado: Poder Executivo Municipal de Pinhal da Serra. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao promover a caça e pesca, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Antonio Flávia e Flavio Pellizza. Local do Fato: ERS 431, Km 21,5, Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira

**VELEDA MARIA DOBKE** relatou as peças de informação nº PI.00722.00043/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o encaminhamento das tratativas para a solução do atendimento de crianças em leito de UTI pediátrica do Hospital Tacchini, que esteve prestes a fechar em face das dificuldades de repasses de recursos públicos. Investigado: A Definir. Local do Fato: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00029/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a poluição hídrica causada pela deposição irregular de detritos de origem animal na propriedade de Lauro Barrow. Investigados: Darci Paulo Wathier e Lauro Barrow. Local: Linha Roncador, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição ambiental e proliferação de insetos, com grave prejuízo a saúde da vizinhança e ao meio ambiente, decorrente de criação irregular de animais na propriedade localizada na Avenida Henrique Stein Filho, 557, Bairro Jardim do Cedro, esquina com a Travessa Um. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00058/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ausência de Plano de Prevenção e Combate à Incêndio (PPCI) na 24ª Festa do Peixe, de 27 de junho a 08 de julho de 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00119/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa, consistente na eventual ocorrência de direcionamento de serviços fúnebres, realizado por funcionária do Posto do Departamento Médico Legal de Vacaria para favorecer a funerária Sagrada Família, no Município de Vacaria. Investigado: Rosângela Golin. Requerente: Rodrigo Lovato e Romeu Lovato. Data: 20/11/2014. Local: Vacaria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE**





**LICKS FLORES** incluiu, em razão de pedido de vista, o inquérito civil nº IC.00852.00089/2012 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia referente à Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas. Local: Rio Grande/RS. Investigado: Estado do RS, Secretaria Estadual de Educação. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** proferiu seu voto acompanhando a Conselheira-Relatora **VELEDA MARIA DOBKE**, pela não homologação do arquivamento. Por maioria de seis votos a quatro, nos termos do voto divergente proferido oralmente em sessão pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 06 de novembro de 2015.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CURSO SUPERIOR – DIREITO  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
DIVULGAÇÃO LOCAL DE PROVA**

### EDITAL Nº 01/2015 – LAVRAS DO SUL

**O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAVRAS DO SUL**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

**I - TORNAR PÚBLICA** a homologação das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem junto à **Promotoria de Justiça de Lavras do Sul**, conforme Anexo I.

**II – DIVULGAR** informações referentes à realização da Prova, conforme segue:

**a) Data:** 17/11/2015 (terça-feira);

**b) Local:** Sede da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul (Rua Julio de Castilhos, 330, Lavras do Sul);

**c) Horário de Realização:** das 14 às 16 horas;

**d) Documentação necessária:** comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**III – RESSALTAR** que durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *walkman*, agenda eletrônica, celulares, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *mp3 player*, *ipod*, *ipad* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Lavras do Sul, 05 de novembro de 2015.

**ROBERTO BAYARD FERNANDES FIGUEIRÓ**,  
Promotor de Justiça da Promotoria  
de Justiça de Lavras do Sul,  
Responsável pelo Processo Seletivo.

### ANEXO I

#### EDITAL Nº 01/2015 - LAVRAS DO SUL INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Turno de estágio a que concorre
Izadora Gonçalves da Silveira	1	Integral
Eduarda Mazzini de Lima	2	Integral
Humberto dos Santos Munhoz	3	Integral
Amanda Soares Dalabary do Nascimento	4	Integral
Roselaine Rodrigues Brasil	5	Integral
Rogéria Silva da Silva	6	Integral